



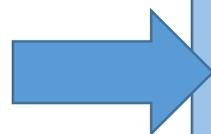
MUNICÍPIO DE
VENÂNCIO AIRES
Capital Nacional do Chimarrão

Parcerias Voluntárias com Organizações da Sociedade Civil

Deizimara Ana de Souza
Juliana Luisa Marcuzzo



Parcerias voluntárias



Lei [13.019](#), de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei 13.2014 de 14 de dezembro de 2015

Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.



Quem são as entidades da sociedade civil?

- ✓ Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.
- ✓ Sociedades cooperativas e organizações cooperativas conforme definido na Lei.

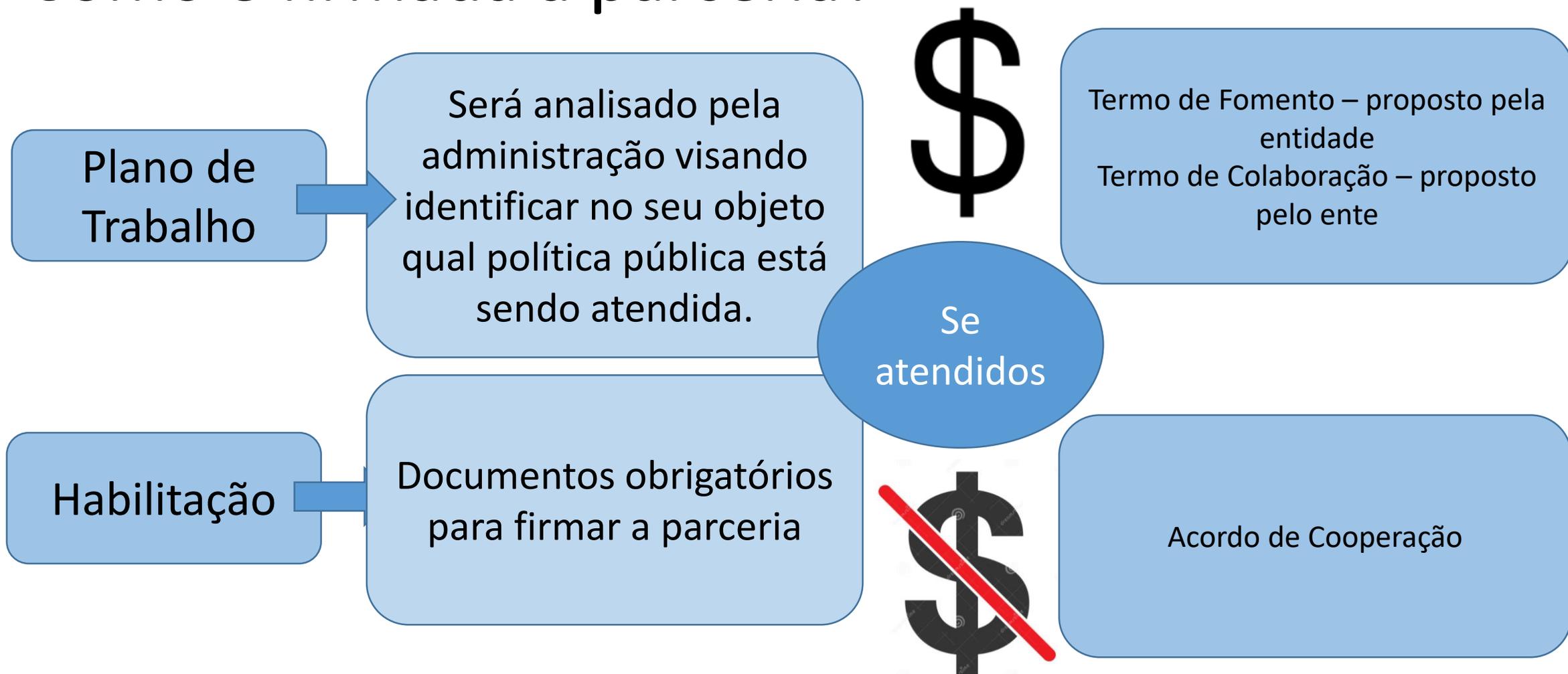


Qual o requisito número um para se firmar uma parceria?

- ✓ O requisito base é existir um interesse comum em que **a entidade contribui com a administração pública** a alcançar uma política social nas diferentes áreas: educação, saúde, cultura, lazer, esporte, saúde, segurança, assistência social entre outras.
- ✓ Se o benefício for só da entidade **NÃO HÁ** parceria
- ✓ Os objetivos da entidade em seu estatuto tem de evidenciar esta aderência a uma política pública.
- ✓ **Logo a pergunta é:** em que o objeto da parceria irá contribuir com uma política pública?



Como é firmada a parceria?



Emendas impositivas

As emendas impositivas são valores que os vereadores podem fazer a destinação no orçamento nos termos em que dispõe a Lei Orgânica Municipal art. 141.

Dentre as destinações podem indicar o repasse de recursos a organizações da sociedade civil (OSS) para a realização de políticas públicas de forma a complementar as ações do Poder Público. Logo, não são ações somente de interesse da entidade.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias dispõe que no caso de emendas individuais ou de bancada a entidades, o Poder executivo as **notificará** para que apresentem o **PLANO DE TRABALHO, no prazo de 60 dias** da aprovação da lei orçamentária anual (o que será 27 de fevereiro de 2022, contudo a entrega deverá ocorrer, impreterivelmente, até 02/03/2022).



Emendas impositivas

A análise do Poder Público quanto a possibilidade de a entidade receber o recurso destinado através de emenda terá de ocorrer no prazo de 120 dias da aprovação do orçamento (até 28/04/2022)

Haverá impedimento técnico de repasse se ocorrer:

- ausência de pertinência temática entre o objeto e a finalidade institucional da entidade;
- a entidade não apresentar o plano de trabalho no prazo da lei ou tiver o plano de trabalho não aprovado.

Em caso de impedimento técnico o Poder Legislativo terá 30 dias para indicar a reprogramação dos recursos da data da comunicação pelo Poder Executivo.



Então o que as entidades devem fazer ?

Passo 1: verificar se possuem a documentação exigida antes mesmo de preencher o Plano de Trabalho. Caso não possuam algum documento que possam conseguir durante o ano é possível organizar a assinatura da parceria assim que conseguirem o documento. Aconselhável que a parceria seja firmada de forma a dar tempo da execução durante o ano.

Passo 2: elaborar o Plano de Trabalho e enviar ao Poder Executivo para análise até o dia 02/03/2022.



Então o que as entidades devem fazer ?

O envio do Plano de Trabalho deverá ocorrer mediante Protocolo encaminhado a Central de Projetos acompanhado de:

- Ofício indicando que trata-se de uma parceria proposta através de emenda impositiva do Vereador xxxxx a Lei Orçamentária Anual.
- Declaração do objeto da entidade conforme estatuto ou apresentação do Estatuto.
- Plano de trabalho no modelo do Município

Acessar no site da PMVA o link Parcerias – Entidades e anexar os documentos solicitados.



Documentos exigidos para firmar parceria

O rol de documentos a seguir evidenciados **somente será exigido após a análise do Plano de Trabalho**. A análise consiste na verificação de se há uma política pública a ser atingida no objeto da parceria e que este possui correlação com os objetivos estatutários da entidade.

Contudo, **é importante** que, antes de preencher o Plano de Trabalho a entidade já verifique se terá condições, posteriormente, de apresentar os documentos constantes no Manual das Parcerias Voluntárias anexo do Decreto 6.558/2019.



Documentos exigidos para firmar parceria

I – regularidade jurídica:

- a) cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;
- b) cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- c) relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF



Documentos exigidos para firmar parceria

II – regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;
- b) cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço por ela informado e, preferencialmente, registrado no CNPJ;
- c) prova de regularidade com as Fazendas, Estadual e Municipal, mediante a apresentação das respectivas certidões;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;
- e) certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Documentos exigidos para firmar parceria

III – cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

IV – documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

V – documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica;

VI – declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

VII – prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

VIII – prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

IX – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

X – no caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

XI – prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei



Plano de Trabalho

O Plano de trabalho a ser preenchido pela entidade está disponível no site oficial do Município (www.pmva.gov.br acessando Transparência, Parcerias Voluntárias, Legislação).



Parcerias Voluntárias

Em consonância com a Lei 13.019/2014 e regulamentação municipal Decreto 6.558/2019 é possível a contratação de serviços de prestação de contas por parte da sociedade civil, bem como as prestações de contas. Evidencia-se também os Convênios firmados em termos do § 1º art. 199 da Constituição da República.

ATENÇÃO!

Comunicamos que o Manual das Parcerias Voluntárias foi atualizado estando em sua 7ª edição. Introduzimos o Anexo I-Manual de prestação de contas online para aquelas entidades que tiverem de Prestação de Contas para o uso da ferramenta.

LEGISLAÇÃO

- LEI FEDERAL 13019/2014
- DECRETO MUNICIPAL Nº 6558/2019 - REEDITA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS
- MANUAL DAS PARCERIAS VOLUNTÁRIAS - 7ª ATUALIZAÇÃO
- ANEXO A 1 - PLANO DE TRABALHO COLABORAÇÃO E FOMENTO [Plano](#)
- ANEXO A 2 - PLANO DE TRABALHO - ACORDO DE COOPERAÇÃO
- ANEXO A 3 - INSTRUÇÕES PREENCHIMENTO PLANOS DE TRABALHO [Instruções](#)



Preenchendo um plano de trabalho

O objeto deverá sempre alcançar uma política pública e iniciar com a seguinte expressão:
Conjugação de esforços entre a OSC e a Prefeitura visando

O objeto nunca deve conter os insumos que serão utilizados mas responder ao questionamento: para que preciso destes insumos?

A justificativa deve evidenciar desde quando a entidade foi instituída, as atividades que realiza e que vem ao encontro de políticas públicas, o objeto da parceria e como este objeto se relaciona com políticas públicas de interesses coletivo e não somente de interesse da entidade.

O cronograma de execução deve apresentar as atividades a serem realizadas para cumprir o objeto e o tempo para execução de cada atividade.

A forma de execução/execução das metas deve indicar como cada atividade prevista será realizada e como a entidade fará a comprovação a PMVA



Preenchendo um plano de trabalho

As receitas consistem no valor da emenda indicada e no valor da contrapartida (quando financeira)

As despesas vão indicar os insumos que serão adquiridos (materiais, serviços) para realizar as atividades e alcançar os objetivos.

Os insumos serão colocados dentro da classificação das despesas públicas. No site, no mesmo local, onde a entidade acessou o Plano de Trabalho, pode acessar o Plano de Contas Simplificado – Anexo H, o qual explica o que cada despesa contém.

A entidade deve indicar os insumos objetivamente e não conter despesas genéricas.

A entidade sempre deverá apresentar uma contrapartida financeira ou em bens e serviços. Se financeira, o recurso deve ser depositado na conta bancária da parceria. Se em bens e serviços, deve haver uma avaliação monetária explicando e/ou comprovando a metodologia utilizada.



Preenchendo um plano de trabalho

As receitas consistem no valor da emenda indicada e no valor da contrapartida (quando financeira)

As despesas vão indicar os insumos que serão adquiridos (materiais, serviços) para realizar as atividades e alcançar os objetivos.

Os insumos serão colocados dentro da classificação das despesas públicas. No site, no mesmo local, onde a entidade acessou o Plano de Trabalho, pode acessar o Plano de Contas Simplificado – Anexo H, o qual explica o que cada despesa contém.

A entidade deve indicar os insumos objetivamente e não conter despesas genéricas.

A entidade sempre deverá apresentar uma contrapartida financeira ou em bens e serviços. Se financeira, o recurso deve ser depositado na conta bancária da parceria. Se em bens e serviços, deve haver uma avaliação monetária explicando e/ou comprovando a metodologia utilizada.



Como usar o recurso

O Manual das Parcerias Voluntárias que pode ser baixado no site, no mesmo local em que a entidade acessou o Plano de Trabalho, possui todas as regras de como deve ser usado o recurso: Segue algumas dicas importantes:

- ✓ A entidade deve apresentar uma conta bancária específica com saldo zerado
- ✓ Somente os recursos da parceria podem ser movimentados nesta conta
- ✓ Todas as despesas devem possuir documento fiscal hábil. Os documentos devem ser emitidos dentro do período de vigência da parceria, bem como os pagamentos também devem ocorrer neste período.
- ✓ Os pagamentos devem ser realizados através de transferência eletrônica (doc, ted, pix, depósito) no valor do documento fiscal e a conta do fornecedor



Como usar o recurso

Não é possível realizar saques para pagamentos em dinheiro, a menos que a entidade tenha tal autorização no Termo de Parceria firmado, o que deverá ser solicitado mediante justificativa. Neste caso, devem ser obedecidos os regramentos do Manual de Parcerias Voluntárias.

Os pagamentos devem ser nas despesas indicadas no plano de trabalho, sobe pena de serem glosados. Logo, sempre a entidade deve analisar em qual item a despesa está no plano de trabalho. Caso necessitar fazer despesas não constantes no Plano de Trabalho, mas relacionadas ao objeto, deve solicitar alteração do Plano mediante Protocolo encaminhado a Central de Projetos. A alteração dependerá de análise da Secretaria de onde originou-se o recurso.



Prestação de contas

A Prestação de Contas será regada em cláusula específica do Termo de Parceria firmado quanto a prazos, documentos e forma de entrega.

O Manual das Parcerias Voluntárias contem explicações sobre a Prestação de contas de forma a auxiliar a entidade.





MUNICÍPIO DE
VENÂNCIO AIRES
Capital Nacional do Chimarrão

Prefeitura de
venâncio
Tua vida melhor

Agradecemos a presença de todos!

